PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual em estabelecimentos, transportes e eventos, e cria o Programa "Tendas de Acolhimento" para grandes eventos.

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, com aplicação a:

I – estabelecimentos de entretenimento licenciados;
II – eventos públicos licenciados;
III – transporte público municipal.

Art. 2º O Protocolo abrange, no mínimo:

I – sinalização clara de canais de denúncia e de acolhimento;
II – procedimento de acolhimento imediato (local seguro, água, contato com rede de proteção);
III – capacitação básica das equipes;
IV – articulação com órgãos de segurança e saúde.

Art. 3º Nos eventos de grande porte, o organizador deverá prever Tenda de Acolhimento, com equipe multidisciplinar e fluxos definidos com a rede municipal.

Art. 4º As obrigações de sinalização e capacitação serão definidas em regulamento, com cronograma escalonado e material padrão.

Art. 5º Penalidades:

I – advertência;
II – multa administrativa;
III – suspensão de alvará em caso de reincidência grave, nos termos do regulamento.

Art. 6º Campanhas educativas permanentes e ações específicas no Carnaval e São João.

Art. 7º Regulamentação em 60 dias. Vigência em 120 dias.

Câmara Municipal de Goiana, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Carvalho
Vereador da Cidade do Goiana

Avenida Mal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000
ver.alexandrecarvalho@goiana.pe.leg.br

JUSTIFICATIVA

Casos de assédio e violência sexual em transportes, bares e festas populares são recorrentes em todo o país.

Goiana, que possui forte tradição cultural em eventos de rua (Carnaval, São João, festivais), precisa garantir que mulheres e jovens tenham espaços seguros para se divertir.

O protocolo cria fluxos claros de denúncia e acolhimento, com campanhas educativas e a instalação de tendas de acolhimento em eventos, reforçando o compromisso do Município com a proteção das mulheres e com a promoção de uma cultura de respeito.

Câmara Municipal do Goiana, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Carvalho
Vereador da Cidade de Goiana

Avenida Mal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000
ver.alexandrecarvalho@goiana.pe.leg.br